



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

LEI MUNICIPAL Nº 366/2005

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. NELSON JOSÉ VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64. **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 1.119,59 (**Um mil cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos**), conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO: 10 - Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301- Atenção Básica.

PROGRAMA: 03310 - Manutenção Atenção Básica.

PROJ/ATIV: 2056 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR.**

ELEMENTO: 44.90.52.00 - Equipamento de material permanente.

VALOR: R\$ 1.119,59 (**Um mil, cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos**).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de outubro de 2005; 19º Emancipação do Município.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal